

7 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2, art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se ao procedimento os indivíduos que reúnam os requisitos constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

8.1 — Não poderão ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.2 — Em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

8.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.4 — Habilitação literária exigida — a escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

8.5 — Possuir carta de condução classe B

9 — Prazo de apresentação da candidatura — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do art.º 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo obrigatório, disponível na Secção de Pessoal Arquivo e Expediente Geral e na página electrónica desta autarquia em www.cm-mortagua.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, acompanhado dos elementos constantes nos artigos 27.º e 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, podendo ser entregue pessoalmente, das 09h00 às 16h30, enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para Câmara Municipal de Mortágua, Rua Dr. João Lopes de Moraes, 3450 — 153 Mortágua, até ao termo do prazo fixado para a sua entrega, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número do Bilhete de Identidade ou de Cartão de Cidadão, número de Contribuinte Fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico caso exista).

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte, e *curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado, declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

10.4 — Os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo profissional, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

10.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) e e) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

11 — Métodos de selecção — Excepcionalmente, dada a urgência do preenchimento tendo em conta a necessidade de ocupação dos postos de

trabalho a 1/07/2011, para não comprometer a execução do Dispositivo de Vigilância, Detecção e Combate a Incêndios Florestais de Mortágua, será apenas utilizado como método de selecção a avaliação curricular, de acordo com o n.º 3, do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, devidamente articulado com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional (HA), percurso profissional, relevância da experiência adquirida (EP), e da formação realizada (FP), tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida (AD). Este método será valorado de 0 a 20 valores e assenta nos seguintes factores de ponderação: AC=HA+FP+2EP+AD/5.

11.2 — Factores Preferenciais — Experiência profissional na categoria de Bombeiro, permanência em equipas de vigilância florestal ou equiparada.

11.3 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo. 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A publicitação da relação de candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 29.º e 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade e disponibilizada na respectiva página electrónica.

15 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º José Júlio Henriques Norte, Vice -Presidente da Câmara Municipal de Mortágua.

Vogais efectivos: Eng.º Albano Tomás da Fonseca Duarte, Chefe de Divisão; que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.º Luís Filipe Martins Rodrigues.

Vogais suplentes: Renato Alexandre Rodrigues Fernandes, Assistente Técnico e Júlio Dias Tomé Gomes, Encarregado Operacional.

16 — Quota de emprego — o n.º de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o artigo 3.º, n.º 2 e artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

17 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, presente o aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Mortágua e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

19 — Dispensada a consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não se encontrar constituída e em funcionamento, de acordo com informação publicitada no site da Direcção — Geral da Administração e do Emprego Público.

17 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Afonso Sequeira Abrantes*.

304694553

MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Aviso n.º 11664/2011

Concurso Externo de Ingresso Para Provimento de Três Vagas de Técnico Profissional de 2.ª classe/Fiscal Municipal (Carreiras Não Revistas)

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e com o artigo 27.º e 28.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 17 de Dezembro de 2010, em sua reunião extraordinária, torna-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de três vagas de Fiscal Municipal, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — As candidaturas são aceites, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Área do Município da Nazaré.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho: funções descritas no despacho 20/SEALOT/94, de 5 de Abril.

6 — Forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, entregue pessoalmente no Serviço de Taxas e Licenças ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Município da Nazaré, Avenida Vieira Guimarães n.º 54, Apartado 31, 2450-951 Nazaré, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal, número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Lugar a que se candidata, com referência ao aviso de abertura, identificação, número e data do *Diário da República* onde foi publicado;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

7 — Documentação exigida: os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* actualizado devidamente assinado e datado;

d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos das citadas alíneas.

e) Documento comprovativo em como é detentor do Curso específico do CEFA de Fiscal Municipal.

f) Nos casos em que o candidato detenha relação jurídica de emprego previamente estabelecida ou esteja em situação de mobilidade especial, deve apresentar, certidão comprovativa, com identificação da relação jurídica de emprego previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e ainda a menção à remuneração auferida.

8 — No requerimento deve vir indicada a referência do concurso a que se candidata, sob pena de a mesma não ser considerada.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Requisitos gerais de admissão (constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Especiais: Possuir o 12.º ano de escolaridade e curso específico (Fiscal Municipal) ministrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA), nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

12 — Neste concurso, em cumprimento da alínea b) do n.º 2 do Artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho e na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, o recrutamento efectua-se

nos termos do artigo 54.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04. Tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e considerando os princípios da economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

13 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

14 — Métodos de Selecção: prova de conhecimentos (PC), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS).

14.1 — A prova de conhecimentos gerais — Prova individual de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Terá a forma teórica-oral, com a duração máxima de 30 minutos e será valorada de 0 a 20 valores.

14.1.1 — A prova de conhecimentos gerais versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Estabelece o quadro de competências e regime jurídico do Municípios e Freguesias;

Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — Lei que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, com as alterações da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março;

Regime das Contra-Ordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

Regulamento da Urbanização e Edificação do Concelho da Nazaré, disponível em www.cm-nazare.pt.

15.2 — Avaliação Curricular, visa avaliar as aptidões profissionais do candidato, será valorada de 0 a 20 valores mediante a valoração das Habilitações Literárias (HL), da Formação Profissional (FP) e da Experiência Profissional (EP), com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP)/3$$

15.2.1 — O Júri exige aos candidatos, documentos ou fotocópias de documentos comprovativos de todas as situações descritas no seu currículo, sob pena de não serem consideradas para atribuição de pontuação na avaliação curricular.

15.3 — Entrevista Profissional de Selecção — com duração máxima de 30 minutos, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função, sendo para o efeito formuladas aos candidatos questões tipo, de idêntico grau de dificuldade, cujo âmbito abordará essencialmente:

a) Conhecimentos relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover e seu enquadramento a nível da autarquia;

b) Qualidade da experiência e formação profissional e sua relevância para o provimento do cargo

c) Capacidade de comunicação e fluência verbal.

d) Sentido crítico.

e) Motivação para o desempenho das funções e interesse pela função.

15.4 — O ordenamento final dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos, será expresso de 0 a 20 valores e será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC + AC + EPS)/3$$

em que:

CF = classificação final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular.

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15.5 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15.6 — De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, serão excluídos do concurso os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

17 — Remuneração: índice 199, (683,13 €) sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais e remuneratórias são as vigentes e aplicáveis à Administração Local.

18 — Constituição do júri:

Presidente — João Manuel Agostinho Lopes Nogueira — Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente.

1.º Vogal efectivo — Olinda Amélia David Lourenço — Chefe Divisão Administrativa

2.º Vogal efectivo — Paulo Jorge Contente — Técnico Superior.

Vogais suplentes

1.º Vogal suplente — João Pereira Dos Santos, Chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Obras Públicas.

2.º Vogal suplente — Luís Filipe de Sousa Carneira, Técnico Superior.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou c), do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, para a realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 44.º, do mesmo diploma.

20 — Prestação de provas: Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 35.º e por uma das formas previstas no artigo 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98.

21 — Publicitação dos Resultados: a lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Nazaré e disponibilizada na sua página electrónica, www.cm-nazare.pt.

22 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do artigo 54.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04.

23 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em DR, na página electrónica da Câmara Municipal da Nazaré e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

26 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, aos opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência. Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

27 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso (eng.)*.

304678126

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 11665/2011

Procedimento concursal de recrutamento de três postos de trabalho de assistentes técnicos, da carreira geral de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho de 16 de Maio de 2011.

Pedro André Lopes Vieira Monteiro — 15,65 Valores
 António Carlos Borges dos Santos — 15,48 Valores
 Andreia Pinto Morais — 15,35 Valores
 Maria de Fátima Sampaio — 14,95 Valores
 António Manuel da Silva Liberato — 14,83 Valores
 Pedro Nuno silvestre Fonseca — 14,83 Valores
 Jorge Paulo Pais Henriques — 14,08 Valores
 Filipa Andreia Gonçalves Pais — 13,83 Valores
 Ana Isabel de Almeida Ginja — 13,75 Valores
 Isabel do Nascimento Loureiro — 12,18 Valores
 Alvaro Ricardo Silva Vila Verde Rocha — 11,73 Valores
 Cátia Filipa carvalho Ferreira — 11,65 Valores

17 de Maio de 2011. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

304693224

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso n.º 11666/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho, por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea b) dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, dada a inexistência de candidatos em reserva no Município e tendo em atenção que a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Oleiros de 21 de Abril de 2011, se encontra aberto procedimento concursal para o recrutamento de 2 postos de trabalho, tendo em vista a modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, categoria de Assistente Técnico para exercer funções de assistente de acção educativa nos estabelecimentos de ensino pré-primário da área do Município de Oleiros.

1 — Descrição sumária das funções (conforme anexo do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro):

1.1 — Funções gerais:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

1.2 — Funções específicas dos lugares a prover:

Exercício de funções de apoio a alunos, docentes e encarregados de educação entre e durante as actividades lectivas, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo, competindo-lhe, nomeadamente, desempenhar as seguintes funções:

a) Participar em acções que visem o desenvolvimento pessoal e cívico de crianças e jovens e favoreçam um crescimento saudável;

b) Exercer tarefas de apoio à actividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo;

c) Exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação sócio-educativa e de apoio à família;

d) Cooperar com os serviços especializados de apoio sócio-educativo;

e) Prestar apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência;

f) Colaborar no despiste de situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem-estar de crianças e jovens e da escola.